



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

1

## Ata de Registro de Preços nº 009/2017

Processo Licitatório nº 015/2017  
Pregão Presencial RP nº 011/2017  
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.817.900/0001-71, sediada a Avenida Visconde de Nova Granada, nº. 1.105, Vila Grosskiauss, Leme/SP, CEP: 13.617-400, neste ato representada por Eros Carraro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.912.708-80 e CI nº. 22.370.122-1 SSP/SP e/ou Josiane Cristina Fusco Carraro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 220.901.608-88 e CI nº. 74354 CRF/SP, **ALFALAGOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.502/0001-14, sediada a Avenida Alberto Vieira Romão, nº. 1.700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP: 37.135-516, neste ato representada por Magali Aparecida Esteves Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 825.604.396-20 e CI nº. M-4.028.610 SSP/MG e/ou Natanael Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 502.690.546-34 e CI nº. M-4.112.771 SSP/MG, **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.799.163/0001-26, sediada a Rua Simão Tamm, nº. 257, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, neste ato representada por Hélio Alves Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.191.815-87 e CI nº. 1.134.028 SSP/BA, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.269.125/0001-87, sediada a Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 3.269, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, neste ato representada por Geraldo Magela de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.194.136-15 e CI nº. M-190.810 SSP/MG e/ou Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 481.442.906-15 e CI nº. M.2.948.589 SSP/MG e/ou Marco Aurélio Silva Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 493.687.616-04 e CI nº. M-2.285.890 SSP/MG, **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/00001-70, sediada na BR-480, nº. 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por Edivar Szymanski, inscrito no CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34 e CI nº. 5051132966 SSP/RS e/ou Vilson Szymanski, inscrito no CPF/MF sob o nº. 162.522.250-53 e CI nº. 1021870736 SSP/RS, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0001-49, sediada a Rua Paulo Costa, nº. 320, Bairro Distrito Industrial, Jardim Piemonte Sul, Galpões 09, 10 e 11, Betim/MG, CEP: 32.669-712, neste ato representada por Walter Prochnow Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 139.498.468-59 e CI nº. 22.636.117-2 SSP/SP e Ana Lucia Barbosa Prochnow, inscrita no CPF/MF sob o nº. 110.027.848-67 e CI nº. 23.826.728-3 SSP/SP, **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.325.157/0001-34, sediada a Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 08,



Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-800, neste ato representada por Felipe David Mello Fontana, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 057.054.937-03 e CI n.º. 172.247.9 SSP/ES, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 44.734.671/0001-51, sediada a Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Itapira/SP, CEP: 13.974-900, neste ato representada por Ogari de Castro Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 014.645.078-72 e CI n.º. 2.101.379-2 SSP/SP e Kátia Stevanatto Sampaio, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 016.587.418-03 e CI n.º. 9.857.925-3 SSP/SP, **DIFARMIG LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 19.961.036/0001-60, sediada a Rua Tibiriçá, n.º. 400, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-415, neste ato representada por José Geraldo Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 014.788.696-15 e CI n.º. M-131-463 SSP/MG e Thomaz Anderson Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 012.830.386-76 e CI n.º. MG-7.557.448 SSP/MG e Gemerson Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 957.603.006-44 e CI n.º. M-5.659.155 SSP/MG e Carmélia Barbosa Silva da Gama, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 903.818.826-91 e CI n.º. M-5.659.157 SSP/MG, **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.778.201/0001-26, sediada a Rua Barão de Bonito, n.º. 408, anexos 424/450, Bairro da Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, neste ato representada por Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 293.247.854-00 e CI n.º. 1622040 SSP/PE, **FASTMED COMERCIO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.779.188/0001-79, sediada a Rua Pedro Álvares Cabral, n.º. 70, Bairro de Fátima, Serra/ES, CEP: 29.160-772, neste ato representada por Marcos Vinício Souza de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 083.399.207-40 e CI n.º. 1.428.185 SSP/ES, **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 59.309.302/0001-99, sediada Avenida Comendador José Zillo, n.º. 160, Distrito Industrial, Ourinhos/SP, CEP: 19.908-170, neste ato representada por Rafael Saldanha Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 302.088.938-30 e CI n.º. 29.085.638-3 SSP/SP, **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.889.035/0001-02, sediada a Rua Rubens Derks, n.º.105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-300, neste ato representada por Jhonatan Boni, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 016.789.820-59 e CI n.º. 2105024927 SJS/RS e/ou Vanderlei Stievens, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 007.304.360-55 e CI n.º. 4083341612 SJS/RS, em conformidade co. o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS. BEM COMO ATENDER ORDENS JUDICIAIS, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento**



## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Farmácia Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter validade mínimas de 18 (dezoito) meses a contar da data de seu recebimento pela Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento





**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor



prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 923.550,20 (Novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
624	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
648	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
649	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.32.00
658	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.30.00
659	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.32.00
663	02.06.02.10.301.0018.2070.3.3.90.32.00
671	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.30.00
713	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.32.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **07 (sete)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

a) O material deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, conforme solicitação escrita ou por fax, a



cargo da Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Lagoa Santa-MG

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 17hs00min, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores da Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) O recebimento ficará condicionado a:
- g.1) Para as formas farmacêuticas soluções/suspensões de uso oral/cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.
- g.2) Os medicamentos deverão apresentar-se em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.
- g.3) Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.
- h) Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.
- i) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de Compra.





- j) As contratadas deverão enviar, junto com os medicamentos, os Laudos de Análise dos Lotes enviados.
- k) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** O farmacêutico responsável pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou funcionário responsável pelo almoxarifado da Farmácia Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, validade e especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressalvando:

a) O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a Assistência Farmacêutica Municipal o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

b) Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 22/03/2017 a 21/03/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento dos itens licitados, conforme necessidades verificadas.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela solicitação e recebimento, o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos.
- e) Realizar o pagamento da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a servidores do município de Lagoa Santa-MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.





- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- i) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura deverá constar o local de entrega, a Unidade solicitante e o número da ordem de fornecimento (OF).
- k) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- l) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- m) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- n) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- o) A **CONTRATADA** se obriga a substituir, e/ou reparar, ou repor os materiais/produtos inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, assim como aqueles que estiverem em disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este contado a partir da solicitação da substituição.
- p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à





entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

#### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 011/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 011/2017 - Processo Licitatório nº 015/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

13

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.


Lagoa Santa, 22 de março de 2017.

**CONTRATANTE:**

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

**CONTRATADAS:**

  
**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
EROS CARRARO e/ou JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

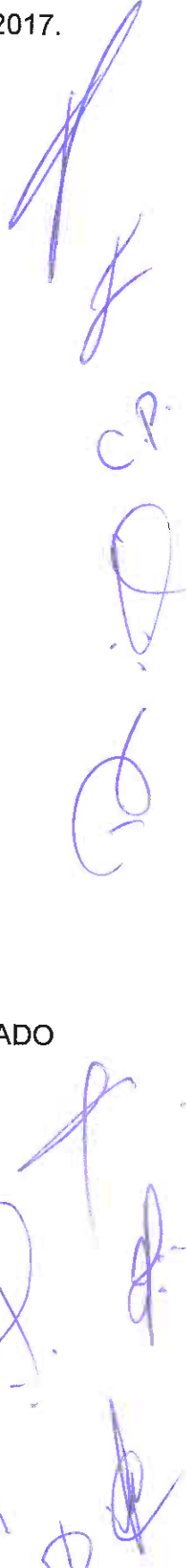
  
**ALFALAGOS LTDA**  
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA e/ou NATANAEL PEREIRA

  
**BH FARMA COMÉRCIO LTDA**  
HÉLIO ALVES ROCHA

  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

  
**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
EDIVAR SZYMANSKI e/ou VILSON SZYMANSKI

  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**  
WALTER PROCHNOW JUNIOR e ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

*[Handwritten signature]*

**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
OGARI DE CASTRO PACHECO e KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO

*[Handwritten signature]*

**DIFARMIG LTDA**  
JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA e THOMAZ ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
e GEMERSON BARBOSA DA SILVA e CARMÉLIA BARBOSA SILVA DA GAMA

*[Handwritten signature]*

**DROGAFONTE LTDA**  
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

*[Handwritten mark]*

**FASTMED COMERCIO LTDA – EPP**  
MARCOS VINÍCIO SOUZA DE ALMEIDA

*[Handwritten signature]*

**INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**  
RAFAEL SALDANHA RODRIGUES

*[Handwritten mark]*

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
JHONATAN BONI e/ou VANDERLEI STIEVENS

Testemunhas: *[Handwritten signature]*  
CPF: 110.475.236-04

CPF: 046.948.296-61

*[Multiple handwritten signatures and marks on the right side of the page]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

15

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 011/2017.

Empresa: AGLON COM.E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
38	4.500	CPR	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO	DEPAKOTE/ABBOTT	0,498	2.241,00
68	15.000	CPR	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHE	0,80	12.000,00
85	3.500	CPR	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG COMPRIMIDO	RETEMIC/APSEN	0,65	2.275,00
<b>Valor Total R\$ 16.516,00 (Dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais)</b>						

Empresa: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14						
ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
19	800	CPS	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,134	107,20
22	9.000	CPR	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	EMS	4,274	38.466,00
26	450	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	BOEHRINGER	0,202	90,90
28	100	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	1,044	104,40
51	300	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	TEUTO	0,837	251,10
65	4.500	CPR	ISSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	0,208	936,00
95	200.000	UN	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL 1 ML AGULHA 8MM X 0,3 MM (100UI)	VACUPLAST	0,276	55.200,00
96	1.400	UN	SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/ AGULHA	SR	0,111	155,40
<b>Valor Total R\$ 95.311,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e onze reais)</b>						

Empresa: BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ: 42.799.163/0001-26						
TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
39	1.800	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	ABBOTT	1,76	3.168,00
83	6.100	CPR	NORETISTERONA 0,35MG (350MCG) COMPRIMIDO	BIOLAB	0,165	1.006,50
<b>Valor Total R\$ 4.174,50 (Quatro mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)</b>						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

16

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e ConvêniosEmpresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 18.269.125/0001-87

TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	1.000	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE SOLUCAO PROPELENTE COM DOSADOR FRASCO 200 DOSES	CHIESI	37,93	37.930,00
12	360	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE SPRAY AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	CHIESI	23,50	8.460,00
32	1.800	CPR	DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADA (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	WYETH	3,30	5.940,00
48	3.000	UN	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G SACHE	EMS	1,71	5.130,00
53	9.000	CPR	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,24	2.160,00
63	300	FAMP	INSULINA LISPRO 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	LILLY	27,49	8.247,00
73	1.500	CPS	METILFENIDATO (CLORIDRATO ) LA 30 MG	NOVARTIS	5,40	8.100,00
74	1.500	CPS	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG CAPSULA GELATINOSA DURA MICROGRANULOS LIBERACAO PROLONGADA	NOVARTIS	5,14	7.710,00
102	5.200	CX	TIRAS PARA MEDICAO DE GLICEMIA, capilar em aparelho portátil, embalado em caixa/frasco com 50 tiras, contendo externamente seus dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro do ministério da saúde, para leitura no sangue capilar, que não sofra influência com o o2 compatível com aparelho monitor de glicemia capilar accu-check active – roche.	ROCHE DIAGNOSTICA	32,70	170.040,00

Valor Total R\$ 253.717,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezessete reais)

Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	1.200	CPR	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG COMPRIMIDO	ACTAVIS	0,50	600,00
36	150.000	CPR	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	0,067	10.050,00
64	300	FR	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML (0,025%) SOLUCAO INALACAO GOTAS FRASCO 20ML	PRATI D	0,62	186,00
72	2.000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,045	90,00
87	200	FR	PERMETRINA 1% LOCAO TOPICA FRASCO 60ML	IFAL	1,318	263,60
88	200	FR	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOCAO	IFAL	2,43	486,00
97	3.000	UN	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI D.	0,10	300,00
99	130.000	CPR	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	0,12	15.600,00
108	1.500	CPR	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5) COMPRIMIDO	VITAMED	0,04	60,00

Valor Total R\$ 27.635,60 (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

17

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e ConvêniosEmpresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
CNPJ: 67.729.178/0002-20

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	41.000	CPR	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,043	1.763,00
21	25.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO EQUIVALENTE A 500 MG CALCIO ELEMENTAR COMPRIMIDO	IMEC	0,08	2.000,00
25	1.500	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL SPRAY FRASCO 50 ML	MEDQUIMICA	3,43	5.145,00
42	2.000	AMP	ESCOPOLAMINA (N-BUTILBROMETO) + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	FARMACE	1,27	2.540,00
44	175.000	CPR	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,198	34.650,00
50	1.000	AMP	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML	ISOFARMA	0,389	389,00
70	300	AMP	LIDOCAINA (CLORIDRATO) SEM VASOCONTRITOR 10 MG/ML (1%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	1,943	582,90
90	36.000	CPR	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,061	2.196,00
98	1.500	FR	SIMETICONA 75MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZ	1,45	2.175,00
109	1.200	AMP	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	0,764	916,80

Valor Total R\$ 52.357,70 (Cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta sete reais e setenta centavos)

Empresa: : **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 36.325.157/0001-34

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	1.500	AMP	AGUA DESTILADA ESTERIL SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,15	225,00
37	2.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	0,319	638,00
47	150	FR	GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	ALLERGAN	7,39	1.108,50
57	100	FAMP	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3ML	NOVO NORDISK	27,29	2.729,00
58	100	FAMP	INSULINA DETEMIR 100 U/ML SOLUCAO INJETAVEL REFIL 3 ML	NOVO NORDISK	54,28	5.428,00
61	8.000	FAMP	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10ML.	NOVO NORDISK	17,00	136.000,00
62	1.500	FAMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10 ML	NOVO NORDISK	16,99	25.485,00
75	2.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	0,269	538,00
76	900	CPR	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG - COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1,43	1.287,00
91	2.000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	0,39	780,00
104	900	UN	TOPIRAMATO 100 MG	EUROFARMA	1,20	1.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

18

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

106	450	CPS	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG CAPSULA GELATINOSA DURA LIBERACAO CONTROLADA	EUROFARMA	1,98	891,00
107	450	UN	VENLAFAXINA 75 MG	EUROFARMA	1,30	585,00
<b>Valor Total R\$ 176.774,50 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)</b>						

Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	200	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	1,70	340,00
27	520	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	CRISTÁLIA	3,82	1.986,40
30	2.000	CPR	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1,47	2.940,00
33	200	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	CRISTÁLIA	0,99	198,00
45	200	AMP	FENITOINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	CRISTÁLIA	1,51	302,00
52	2.000	AMP	HEPARINA SODICA 20.000UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 0,25ML	CRISTÁLIA	3,99	7.980,00
78	100	AMP	MORFINA 0,1 MG/ML	CRISTÁLIA	2,03	203,00
80	4.500	CPR	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,119	535,50
89	900	UN	QUETIAPINA 25 MG	CRISTÁLIA	0,71	639,00
92	7.200	CPR	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,091	655,20
93	7.200	CPR	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,091	655,20
100	250	FR	TIMOLOL (MALEATO) 0,25% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	CRISTÁLIA	5,09	1.272,50

**Valor Total R\$ 17.706,80 (Dezessete mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)**Empresa: DIFARMIG LTDA  
CNPJ: 19.961.036/0001-60

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	6.000	UN	AGULHA BD ULTRA FINE 5MM (Produto confeccionado em Aço Inoxidável, tamanho 28mm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE)	BD	0,99	5.940,00

**Valor Total R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais)**Empresa: DROGAFONTE LTDA  
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	1.200	UN	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE SUSPENSÃO SPRAY NASAL FRASCO 200 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	13,60	16.320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

19

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

20	1.000	AMP	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20 MG/ML	HIPOLABOR	0,874	874,00
24	2.200	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL GOTAS FRASCO 30 ML	FARMACE	0,713	1.568,60
77	300	FR	MICONAZOL (NITRATO) 2% LOCAO TOPICA FRASCO 30ML	PRATI DONADUZZI	2,78	834,00
79	45.000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG RETARD COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,05	2.250,00
82	3.500	AMP	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG/ML + 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	MABRA	6,109	21.381,50
86	180.000	CPR	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZ	0,041	7.380,00
<b>Valor Total R\$ 50.608,10 (Cinquenta mil, seiscentos e oito reais e dez centavos)</b>						

Empresa: : FASTMED COMERCIO LTDA - EPP  
CNPJ: 04.779.188/0001-79

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
66	260.000	UN	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA Lanceta sistema de punção, capilar, estéril, para uma única utilização, constituído por uma lanceta estéril com diâmetro de 0,36mm (28G) embutida em um corpo plástico. Deve possuir trava de segurança, que deverá ser quebrada automaticamente após o uso e o botão de disparo deverá permanecer comprimido, indicando claramente que o sistema já foi utilizado e não permitindo assim a reutilização da lanceta. Possuir retratação automática da agulha, evitando acidentes, contaminação cruzada, contribuindo para o controle de infecções, atendendo as normas reguladoras: ISO 13485 e NR 32.	MARCA: HTL MOD. 28G	0,18	46.800,00

**Valor Total R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

Empresa: : INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA  
CNPJ: 59.309.302/0001-99

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
94	350.000	UN	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL 0,5 ML AGULHA 8MM X 0,3 MM (50UI)	INJEX	0,35	122.500,00

**Valor Total R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**

Empresa: : INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	2.600	UN	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA	BLAU FARMACEUTICA S/A	12,00	31.200,00
54	800.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,015	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

20

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

69	31.000	CPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,015MG + 0,3 MG COMPRIMIDO	MABRA	0,021	651,00
71	62.000	CPR	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,045	2.790,00
81	21.000	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	TEUTO	0,124	2.604,00
84	5.200	CPR	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,82	4.264,00
Valor Total R\$ 53.509,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e nove reais)						

Valor Total Geral R\$ 923.550,20 (Novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)

Lagoa Santa, 22 de março de 2017.

**CONTRATANTE:**

  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

**CONTRATADAS:**

  
**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
EROS CARRARO e/ou JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

  
**ALFALAGOS LTDA**  
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA e/ou NATANAEL PEREIRA

  
**BH FARMA COMÉRCIO LTDA**  
HÉLIO ALVES ROCHA

  
**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA e/ou LEONARDO AUGUSTO MACHADO  
CAMPOS e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

  
**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
EDIVAR SZYMANSKI e/ou VILSON SZYMANSKI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

*[Handwritten signature]*  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**  
WALTER PROCHNOW JUNIOR e ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

*[Handwritten signature]*  
**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
OGARI DE CASTRO PACHECO e KÁTIA STEVANATTO SAMPAIO

*[Handwritten signature]*  
**DIFARMIG LTDA**  
JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA e THOMAZ ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
e GEMERSON BARBOSA DA SILVA e CARMÉLIA BARBOSA SILVA DA GAMA

*[Handwritten signature]*  
**DROGAFONTE LTDA**  
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

*[Handwritten signature]*  
**FASTMED COMERCIO LTDA - EPP**  
MARCOS VINÍCIO SOUZA DE ALMEIDA

*[Handwritten signature]*  
**INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**  
RAFAEL SALDANHA RODRIGUES

*[Handwritten signature]*  
**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
JHONATAN BONI e/ou VANDERLEI STIEVENS

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
CPF: 110.475.236-04

*[Handwritten signature]*  
CPF: 046 948 296-61